



**TERMO DE REFERÊNCIA
LICITAÇÃO - FORNECIMENTO**

(Processo e-PAD n. 36902/2024)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de 2 (dois) veículos do tipo camioneta/SUV, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMA T	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	veículos do tipo camioneta/SUV	14415	unidade	2	R\$ 374.047,09	R\$ 748.094,18

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme [Decreto nº 10.818/2021](#), amoldando-se à categoria bem de consumo comum, nos termos do art. 6º, inc. XIII, da [Lei n. 14.133/2021](#).

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura ressalvada a garantia técnica, que abrangerá o período de, no mínimo, 3 (três) anos a contar do recebimento definitivo.

1.4. Regime de execução: empreitada por preço unitário.

2. FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADO PRETENDIDO

2.1. Este Regional constatou a necessidade de garantir maior proteção aos seus usuários nos deslocamentos, em razão do aumento da criminalidade e o crescimento da demanda por segurança, especialmente, para as autoridades (do Regional e de outros órgãos em visita à Belo Horizonte), magistrados e servidores sob risco, bem como para cargas/materiais especiais e eventuais presos sob custódia.

2.2. Para atendimento desta demanda, viu-se necessária a disponibilização de 2 (dois) veículos de transporte do tipo camioneta/SUV, para a Secretaria de Inteligência e Polícia Institucional deste Regional.

2.3. A [Resolução CSJT n. 315/2021](#) determina a disponibilização de serviços de escolta a magistrados em situação de risco real ou potencial:

Art. 5º Os Tribunais Regionais do Trabalho deverão implementar as seguintes medidas mínimas de segurança:

[...]

X – **disponibilização de veículos blindados**, inclusive os apreendidos, **aos magistrados em situação de risco real ou potencial**, bem como **serviço de escolta**, após avaliação pelas Comissões Permanentes de Segurança dos Tribunais; [...] (grifo acrescido)

2.4. Salienta-se que para atendimento da necessidade total desta Secretaria, serão contratados dois veículos do tipo sedan (já previsto no quantitativo proposto pela Secretaria de Gestão de Serviços e Terceirização no processo ([ePAD n. 41156/2023](#)) e 02 (dois) veículos de tipo camioneta/SUV.

2.5. Logo, a presente contratação dos veículos tipo camioneta/SUV servirá para escolta motorizada de comboio de magistrados e autoridades de outras instituições em visita a este Regional, transporte de magistrados e servidores sob ameaça, ronda ostensiva nas unidades judiciárias da capital, transporte, com segurança, de eventual preso sob custódia provisória e para transporte de bens, provas e armas.

2.6. A justificativa detalhada da contratação encontra-se nos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Trata-se de aquisição de 2 (dois) veículos do tipo camioneta/SUV, contendo as seguintes especificações:

3.1.1. 0Km (zero quilômetro) - 2023/2024 - 2024/2024 - 2024/2025;

3.1.2. 07 (sete) lugares;

3.1.3. Combustível: Diesel;

3.1.4. Potência do motor: mínimo 190 CV e mínimo de 43,9 kgf.m de torque;

3.1.5. Tração 4x4;

3.1.6. Câmbio automático, no mínimo 6 marchas;

3.1.7. Direção hidráulica ou elétrica;

3.1.8. Rodas com no mínimo 18 polegadas;

3.1.9. Cor preta;

3.1.10. altura livre do solo mínima de 180 mm;

3.1.11. entre eixos de no mínimo 2745 mm;

3.1.12. Portas: 04 (quatro);

- 3.1.13. Air-bags, no mínimo 6, obrigatórios, laterais e de cortina;
- 3.1.14. Controle de estabilidade;
- 3.1.15. Controle de tração;
- 3.1.16. Faróis de neblina;
- 3.1.17. Cinto de 3 pontas para todos os ocupantes;
- 3.1.18. Freios ABS
- 3.1.19. Travas elétricas;
- 3.1.20. Ar condicionado;
- 3.1.21. Rebatimento dos retrovisores;
- 3.1.22. Banco do motorista com regulagem de altura;
- 3.1.23. Tapetes dianteiros e traseiros;
- 3.1.24. Vidros com acionamento elétrico nas 04 (quatro) portas;
- 3.1.25. Garantia mínima de 3 anos;

3.2. Os veículos deverão ser entregues devidamente emplacados, em conformidade com a Resolução CONTRAN n. 969/2022. O Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV e o Certificado de Registro de Veículos – CRV deverão ser emitidos em nome do Contratante. As taxas de emplacamento, seguro obrigatório, DPVAT e licenciamento deverão ser quitadas pelo futuro Contratado.

3.3. O emplacamento dos veículos deverá ocorrer no município de Belo Horizonte/MG.

3.4. Se necessário, o Contratante disponibilizará documentação para que a Contratada realize o emplacamento junto ao DETRAN/MG.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Para a mitigação de impactos ambientais esta gestão irá adotar os seguintes métodos:

4.1.1 Para a lavagem dos veículos sempre será adotada a maior economia de água, sem desperdícios.

4.1.2. Para maior economia, não haverá condução de veículos sem o prévio agendamento.

4.1.3. Para melhor conservação, a quilometragem sempre será contabilizada através da gestão dos veículos.

4.1.4. Quando couber, haverá o desfazimento de veículos, obedecendo as diretrizes da administração pública.

4.2. Aplicam-se, no que couber, a [Lei n. 12.305/2010](#), que dispõe acerca da instituição da Política Nacional de Resíduos Sólidos, e o "[Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho](#)", aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT).

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do fornecimento dos veículos, permitindo-se, apenas, a subcontratação dos serviços de registro e licenciamento nos órgãos competentes, dos serviços de transporte dos veículos até o endereço de entrega e da manutenção corretiva por meio de assistência técnica.

Participação de Cooperativas

4.4. Será admitida a participação de Cooperativas, nas seguintes condições:

4.4.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na Lei n. 14.133/2021, a Lei n. 5.764/1971, a Lei n. 12.690/2012 e a Lei Complementar n. 130/2009.

4.4.2. a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

4.4.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

4.4.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei n. 12.690/2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

Participação de Empresas Constituídas sob a forma de Consórcio

4.5. Considerando que a contratação tem o objeto o fornecimento de bens comuns, amplamente comercializados no mercado, e em número bastante reduzido, não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os [artigos 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021](#).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Não será aceito veículo em desacordo com as especificações constantes neste instrumento.

5.2. O prazo de entrega dos bens é de, no máximo, 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, em remessa única.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. Ficará a cargo da Administração autorizar a prorrogação do prazo de entrega solicitada pela empresa.

5.4. Os veículos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Desembargador Drumond n. 41 – Bairro Serra – Belo Horizonte – Minas Gerais, no horário de 08h às 16h, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira.

5.5. A entrega dos veículos deverá ser previamente agendada por meio dos telefones: (31) 3228-7156 ou (31)3228-7140 ou pelo e-mail sinpi@trt3.jus.br.

5.6. O agendamento a que se refere o item anterior deverá ser solicitado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.7. O prazo de garantia contratual, será de, no mínimo, 3 (três) anos, contados do recebimento definitivo, sem limite de quilometragem.

5.8. O prazo da garantia oferecida pelo fabricante prevalecerá, caso seja superior ao estabelecido no item anterior.

5.9. A garantia será prestada com vistas a manter os veículos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.10. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado ou por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas específicas.

5.11. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo veículo, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.12. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, originais e que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do veículo.

5.13. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados na comunicação formal.

5.14. O prazo indicado no item anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

5.15. O custo referente ao transporte dos veículos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.16. A assistência técnica durante o período de garantia será prestada pelo Contratado ou através de designação de concessionária autorizada que esteja localizada na cidade de Belo Horizonte/MG.

5.17. Caso a garantia ofertada pelo fabricante inclua revisões periódicas gratuitas, o prazo de garantia deverá vigorar a partir da data de recebimento constante no manual do veículo, que deverá coincidir com a data de entrega do bem ao Contratante.

5.18. A garantia deverá ter cobertura nacional, sendo que todos os equipamentos e acessórios (itens de série e opcionais) deverão ser originais e de fábrica.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei n. 14.133/2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, caput, da [Lei n. 14133/2021](#).

6.6. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme disposto no art. 117, § 1º, da [Lei n. 14133/2021](#).

6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a retificação.

6.9. O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

6.11. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que ele tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.13. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, com registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências e das alterações. E elaborará relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.14. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseada em eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158, da [Lei n. 14133/2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.18. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.19. Atuará como gestor da presente contratação o Secretário de Inteligência e Polícia Institucional e, como gestor substituto, o seu substituto regulamentar.

6.20. Atuará como fiscal titular da presente contratação a servidora Ana Elisa Rodrigues Tavares e, como fiscal substituto, outro servidor da SINPI a ser escolhido.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Proporcionar ao Contratado todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

7.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.

7.3. Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

7.4. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pelo Contratado.

7.5. Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste termo de referência e notificar o Contratado.

7.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Entregar os veículos em até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, no Edifício Administrativo do TRT3, localizado à Rua Desembargador Drumond, n. 41, Bairro Serra, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no período de 08h às 16h.

8.2. Arcar com todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas decorrentes do fornecimento do veículo, bem como, o emplacamento e a entrega.

8.3. O primeiro emplacamento deverá ocorrer em nome do Contratante.

8.4. Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TRT3 ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.6. Entregar os veículos devidamente emplacados e com toda a documentação exigida neste termo de referência.

8.7. Substituir, em até 30 (trinta) dias úteis após comunicação de recusa pelo Contratante, os veículos defeituosos ou em desacordo com as especificações, devendo providenciar, sem ônus para o Contratante, o recolhimento do bem recusado e a entrega de novo veículo em perfeitas condições, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.8. Indicar o nome do preposto que será responsável por equacionar os eventuais problemas relativos ao objeto contratado.

8.9. Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone para que o Contratante mantenha os contatos necessários.

8.10. Providenciar a regularização de pendências e/ou impropriedades ocorridas no fornecimento, apontadas pelos servidores designados para fiscalizar a execução do contrato, dentro do prazo estipulado pela comunicação escrita do Contratante.

8.11. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano físico, material ou pessoal causado direta ou indiretamente ao Contratante por ocasião do fornecimento ora Contratado, bem como por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, ou que estes venham causar a terceiros, obrigando-se à reparação e/ou à indenização, conforme o caso.

8.12. Em atendimento ao disposto no art. 31, da [Lei n.8078/1990](#), a apresentação do bem deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, acerca das características e marca.

8.13. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

8.14. Entregar o manual do usuário, com uma versão em português e a relação da rede de assistência técnica autorizada.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

9.1. Os veículos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo será realizado por comissão composta pelo gestor do contrato e fiscais titular e substituto.

9.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após verificadas as especificações dos bens e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o teor do art. 143, da [Lei n. 14133/2021](#), comunicando-se a empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação e do Pagamento

9.9. Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal apresentada deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. Prazo de validade;
- b. Data de emissão;
- c. Dados do contrato e do Contratante;
- d. Período respectivo de execução do contrato;
- e. Valor a pagar;
- f. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.10. Satisfeitas as condições estabelecidas no edital, o pagamento será creditado pelo Contratante, em nome do Contratado, por meio de ordem bancária, em conta corrente por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras:

a. no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inc. II, art. 75, da [Lei n. 14133/2021](#);

b. no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor ultrapasse o limite de que trata o inc. II, art. 75, da [Lei n. 14133/2021](#).

9.11. O pagamento, mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que o Contratado efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

9.12. O pagamento será feito em moeda nacional.

9.13. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

9.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

9.14.1. O Contratado deverá, ainda, fazer a exclusão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente no SIGEO e anexar o documento corrigido, data em que se reiniciará os prazos previstos no item 9.10.

9.14.2. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da [Lei n. 14.133/2021](#).

9.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o poder público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.19. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído o Contratado, o Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, pro rata die.

9.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.21. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.22. Os documentos fiscais exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução Financeira (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual o Contratado deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.

9.23. Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá o Contratado utilizar o seguinte link: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/0> .

9.24. Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, o Contratado deverá acessar o seguinte endereço: [Manual de Ajuda: https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/](https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/) ([Fornecedores](#), [Colaboradores e Credenciados da Saúde](#)).

9.25. O pagamento será realizado em uma única parcela, após o recebimento definitivo de 2 (dois) veículos.

10. REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido do Contratado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data de 28/08/2024, nos termos do art. 25, § 7º, da [Lei n. 14133/2021](#), limitado o reajuste à variação do IPCA/IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao Contratante, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

11.1. Os fornecedores serão selecionados por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, observados os valores unitários e total estimados.

11.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) Item: R\$1.000,00 (um mil reais)

11.3. O modo de disputa será aberto.

Tratamento diferenciado para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

11.4. Embora a contratação seja referente à aquisição de bem de natureza divisível, não foi estabelecida cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, III, da [Lei Complementar n. 123/2006](#), tendo em vista se tratar de item com apenas dois veículos, sendo uma unidade equivalente a 50% (cinquenta por cento) do objeto, acima da cota prevista na lei.

Proposta de Preços

11.5. A proposta deverá conter:

11.6. Especificação do veículo ofertado, informando, inclusive, marca e/ou fabricante e detalhando de forma clara todas as informações.

11.7. Todas as especificações do veículo ofertado devem estar de acordo com as constantes deste termo de referência, inclusive se limitando aos preços unitários e aos preços totais estimados, expressos em reais, incluindo os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

11.8. Declaração de que o prazo de entrega dos veículos não será superior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

11.9. A proposta do licitante deverá observar o modelo de planilhas de formação de preços constante neste termo de referência.

Habilitação econômico-financeira

11.10. A habilitação econômico-financeira observará as exigências contidas no instrumento convocatório.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 748.094,18 (setecentos e quarenta e oito mil, noventa e quatro reais e dezoito centavos), sendo o valor unitário estimado em R\$ 374.047,09 (trezentos e setenta e quatro mil, quarenta e sete reais e nove centavos).

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Garantida a ampla defesa e o contraditório, ao Contratado poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na [Lei n. 14.133/2021](#) e as constantes deste Termo de Referência, a saber:

13.1.1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento;

13.1.2. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

13.1.3. Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual;

13.1.4. Multa por inexecução contratual total, até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada para a hipótese de rescisão contratual por culpa do Contratado.

13.2. As penalidades pecuniárias descritas neste Instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ao Contratado.

13.3. Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

14. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

14.1. A contratação proposta integra o [Plano de Contratações Anual de 2024](#) deste Tribunal, item 33.

15. VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

15.1. A aquisição em tela se mostra alinhada à consecução da atividade-fim do TRT da 3ª Região, qual seja, a efetividade da prestação jurisdicional, vez que visa garantir a segurança das instalações físicas e das atividades jurisdicionais deste Regional, bem como a proteção pessoal dos magistrados,

autoridades, servidores e usuários, especialmente nas dependências da instituição (OE3 - Garantir a duração razoável do processo). Logo, entendemos que a contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico deste Regional.

16. CONSIDERAÇÕES GERAIS

16.1. É de responsabilidade do licitante o conhecimento das características dos bens relacionados no objeto desta licitação.

16.2. A formulação da proposta implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste termo de referência.

16.3. Os casos omissos serão solucionados pela Diretoria-Geral deste Tribunal.

16.4. Será necessária a formalização de instrumento contratual.

Belo Horizonte, 27 de novembro de 2024.

**CARLOS
ATHAYDE
VALADARES
VIEGAS:30831992**

Assinado de forma digital
por CARLOS ATHAYDE
VALADARES
VIEGAS:30831992
Dados: 2024.11.27
10:52:46 -03'00'

CARLOS ATHAYDE VALADARES VIEGAS

Secretário de Inteligência e Polícia Institucional

ANEXO 1

Planilha de Formação de Preços

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	veículos do tipo camioneta/SUV	14415	unidade	2		